



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## LEI N° 5.243, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

**Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor de até R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) para a Associação Grupo Escola Amizade e Amor, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), para a Associação Grupo Escola Amizade e Amor, associação cultural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 41.656.331/0001-61, para a realização de desfile carnavalesco no período de pré-carnaval 2024 em Lagoa Santa/MG.

**Parágrafo único.** O repasse será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa, e deverá ser depositado em conta corrente específica da Associação Grupo Escola Amizade e Amor.

**Art. 2º** O repasse, constante do art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado pela associação para o pagamento de despesas provenientes da aquisição de materiais ou serviços destinados a compor programação do pré-Carnaval 2024, de acordo com Plano de Trabalho aprovado.

**Art. 3º** Fica o recebimento do repasse de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos constantes do art. 20, do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Associação Grupo Escola Amizade e Amor, à Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Turismo e Cultura.

**Art. 4º** A prestação de contas e demais condições referentes à realização do pré-carnaval 2024 atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.50.41.00 – Ficha 502.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de janeiro de 2024.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.